



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha nº 03

do processo nº 01-298 de 2019

25.4.19

(a)

Tairo Batista
Técnico Administrativo
RF. 11.232

LIDO HOJE
ÀS COMISSÕES DE: 25 ABR 2019
Concl. Just. e Leg. Particip.
Administração Pública
Educação, Cultura e Esportes,
Finanças e Orçamento
 PRÉSIDENTE

À Procuradoria – Setor de Pesquisa e Assessoria de Análise Prévia das Proposituras.

Efetuada a autuação, encaminho os presentes autos para prosseguimento.

25.04.19

Antônio Isoldi Caleari

Supervisor da Equipe de Controle do Processo Legislativo - SGP.22

RECEBIDO NA PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SETOR DE PESQUISA E ACESSORIA DE ANÁLISE PRÉVIA DAS PROPOSITURAS

EM 26/04/19 ÀS 14:00 hs
POR [assinatura]

SAÍDA: 25/06/19 ÀS 10 hs ASS.: Sandro Borges
RF 11.490
Técnico Administrativo

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Seguem [] documento(s) de
fls. 041 - 25/06/19

[assinatura]
PAULO HENRIQUE DA SILVA LOPES
Supervisor da Unidade de
Expediente da Procuradoria
R.F. 11.203



Folha 04
Proc. nº 01-29/10
Paulo Henrique da S. Lopes
RF: 11.202

SETOR DE PESQUISA, ASSESSORIA E ANÁLISE PRÉVIA

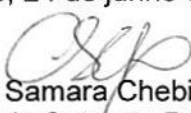
PL 298/19

Realizada a pesquisa legislativa, a respeito do assunto foi localizado:

- Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional;
- Lei Municipal nº 11.973, de 04 de janeiro de 1996, que dispõe sobre a introdução nos currículos das escolas municipais dos "estudos contra a discriminação racial";
- Lei Municipal nº 12.017, de 02 de abril de 1996, que dispõe sobre a inclusão de Estudos Básicos de Direitos Humanos nas Escolas Municipais, como conteúdo curricular, e dá outras providências;
- Lei Municipal nº 12.617, de 04 de maio de 1998, que inclui no currículo escolar da Rede Municipal área de conhecimento "Cidade-Cidadania". Declarada Inconstitucional;
- Lei Municipal nº 14.433, de 12 de junho de 2007, que dispõe sobre a inclusão de tema relativo à conscientização ética e a responsabilidade e poder da cidadania nas atividades escolares da rede municipal de ensino;
- Lei Municipal nº 14.093, de 29 de novembro de 2005, que institui, no Município de São Paulo, o 'Programa Educação Comunitária', e dá outras providências;
- Lei Municipal nº 16.271, de 17 de setembro de 2015, que aprova o Plano Municipal de Educação de São Paulo;
- PL 332/02, que estabelece as disciplinas de Sociologia e de Filosofia como componentes obrigatórios da Grade Curricular, e dá outras providências – PL rejeitado – arquivo;
- PL 771/07, que estabelece as disciplinas de Sociologia e Filosofia como componentes obrigatórios da Grade Curricular do Ensino Fundamental do Município, e dá outras providências – aprovado em primeira discussão.

À Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, conforme despacho do Sr. Presidente.

São Paulo, 24 de junho de 2019.


Christiana Samara Chebib Lienert
Procuradora Supervisora do Setor de Pesquisa e Análise Prévia
OAB/SP 244.472

RECEBIDO
Comissão de Constituição, Justiça
e Legislação Participativa
Em 25/06/19 às 11h15

Vinicius Moreira do Nascimento
RF. 11.261

Ao Nobre Vereador /À Nobre Vereadora

RUTE COSTA

Para Relatar.

Sala da Comissão de Constituição, Justiça e
Legislação Participativa.

Em 25/06/2019

Presidente

Obs. O prazo para manifestação é de 8 dias.
nos termos do § 3º do artigo 63 do R.I.

RECEBIDO NA PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SETOR DO PROCESSO LEGISLATIVO
EM 27/06/2019 ÀS 16:40 h
POR S. S.
DATA 05/08/19 ÀS: 15 h 11 ASS. C. S.